

**CONHEÇA A  
LEI MARIA DA PENHA  
(Nº 11.340/2006)**



**REDE DE ATENDIMENTO  
À MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR**

## **SUMÁRIO:**

Lei Maria da Penha  
(UM POUCO DA SUA HISTÓRIA).....01

Rede de Atendimento à Mulher em Situação  
de Violência Doméstica e Familiar  
(RECIFE - OLINDA).....12

Rede de Atendimento à Mulher em Situação  
de Violência Doméstica e Familiar  
(MORENO - PAULISTA - CABO SANTO AGOSTINHO).....13

Rede de Atendimento à Mulher em Situação  
de Violência Doméstica e Familiar  
(ARAÇOIABA - JABOATÃO DOS GUARARAPES -  
SÃO LOURENÇO DA MATA - IGARASSU).....14

Rede de Atendimento à Mulher em Situação  
de Violência Doméstica e Familiar  
(ITAMARACÁ - ITAPISSUMA - CAMARAGIBE - ABREU E  
LIMA - IPOJUCA - GOIANA).....15

## **FICHA TÉCNICA:**

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Elaboração:

- Coordenação Geral: Deputada e Presidente da Comissão de defesa dos Direitos da Mulher: Delegada Gleide Ângelo
- Texto base: cedido gentilmente pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco
- Diagramação e Capa: Flávia de Miranda
- Revisão: Gerlândia Bezerra
- Colaboradoras(es): Michelly Silva Lima  
Rosiany Karla R. Andrade

Junho 2019



**LEI  
MARIA DA PENHA  
(Nº 11.340/2006)  
UM POUCO DA  
SUA HISTÓRIA**

A violência contra as mulheres por muito tempo foi considerada como algo natural e tinha no ditado popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher” a única resposta possível para milhões de mulheres que sofriam violência.

O movimento de mulheres e feministas – desde a década de 70 – foi às ruas e reivindicou ao Estado Brasileiro políticas públicas, ações para enfrentar a impunidade dos agressores e uma legislação para a proteção das mulheres e garantia dos seus direitos.

A mobilização social das mulheres e o compromisso do governo brasileiro ao assinar tratados internacionais possibilitaram constituir e elaborar uma das leis mais reconhecidas na defesa dos direitos das mulheres: a Lei Maria da Penha.

A Lei ganhou esse nome em homenagem a Maria da Penha Fernandes, brasileira, que como muitas outras mulheres transformaram sua dor em luta. Maria da Penha sofreu um

tiro disparado pelo seu marido enquanto dormia, ficou paraplégica e foi mantida presa em casa. Penha também sofreu outras formas de violência, ela foi vítima de tortura e choque elétrico. Com coragem e apoio de várias instituições, buscou ajuda junto a cortes internacionais.

A Lei Maria da Penha reconhece hoje como obrigação do Estado a garantia de segurança e proteção às mulheres para uma vida sem violência. A Lei também trouxe para o debate com a sociedade a importância da igualdade e de um mundo onde homens e mulheres tenham os mesmos direitos. Enquanto existir a violência contra as mulheres não haverá um mundo justo nem igualitário.

**TODAS TÊM DIREITO A UMA VIDA  
SEM VIOLÊNCIA E À PROTEÇÃO DA  
LEI MARIA DA PENHA.**

## DEFINIÇÃO DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.



A Lei Maria da Penha define cinco formas de agressão como violência doméstica e familiar:

**\*VIOLÊNCIA FÍSICA** - ofender a integridade ou saúde corporal: bater, chutar, queimar, cortar, mutilar;

**\*VIOLÊNCIA MORAL** - ofender com calúnias, insultos, ou difamação: lançar opiniões contra reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos;

**\*VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA** - causar dano emocional, diminuir a autoestima, prejudicar e perturbar o pleno desenvolvimento, ações, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, e isolamento, tirar a liberdade de pensamento e de ação.

**\*VIOLÊNCIA PATRIMONIAL** - reter, subtrair, destruir parcial ou totalmente objetos,

instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.

**\*VIOLÊNCIA SEXUAL** - obrigar a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força, que induza a mulher a comercializar ou utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

## **SITUAÇÕES DE OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

A Lei define as seguintes situações onde a violência doméstica e familiar podem ocorrer:

**\*NA UNIDADE DOMÉSTICA** - na casa onde convivem parentes ou não, incluindo pessoas que frequentam esta casa ou vivem ali como agregadas;

**\*NA FAMÍLIA** - comunidade familiar formada por pessoas que são ou se consideram parentes por laços de sangue ou afinidade;



**\*NAS RELAÇÕES ÍNTIMAS DE AFETO** - na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação. Exemplo: casal de namorados. A Lei inclui como relação íntima de afeto os casais formados por duas mulheres.

## **PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE A LEI MARIA DA PENHA**



### **1. Qual o primeiro passo para se proteger contra violência doméstica e familiar?**

A mulher vítima de violência doméstica e familiar deve, para a sua proteção e a de seus familiares, buscar ajuda em qualquer delegacia ou na Delegacia da Mulher (DEAM) para registrar o Boletim de Ocorrência (BO) contra seu agressor, em qualquer dia e hora da semana. Ela poderá fazer o BO sozinha ou acompanhada de pessoa de sua confiança.

## **2. Quais órgãos públicos têm por obrigação legal atender as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e sexual?**

### **\*Delegacia comum ou Delegacia da Mulher (DEAM) :**

Faz o registro do Boletim de Ocorrência e apura todas as informações e provas necessárias ao inquérito policial como estabelecido na Lei Maria da Penha. Todas as informações devem ser enviadas ao Ministério Público ou Vara. Nenhuma autoridade policial pode se recusar a registrar o Boletim de Ocorrência.

### **\*Ministério Público:**

Apresenta a denúncia à justiça.

### **\*Defensoria Pública:**

Que defende gratuitamente a mulher.

### **\*Varas de Violência Doméstica e Varas Criminais:**

Julgam os casos que lhes são encaminhados e determinam as medidas protetivas de urgência e a execução da sentença.



### **3. Que serviços a Lei assegura às mulheres?**

#### **\* Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência:**

Oferece apoio psicológico, social e orientação jurídica.

#### **\* Casa Abrigo:**

acolhe as mulheres em risco de morte e presta assistência psicológica e jurídica. A casa também acolhe seus filhos e filhas menores de 18 anos.

#### **\* Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS:**

Oferece ajuda psicológica e social para os casos de violência.

#### **\* Centro de Referência e Assistência Social – CRAS:**

Oferece ajuda psicológica e social à família.

#### **\* Instituto Médico Legal - IML:**

Realiza o exame de corpo de delito e outros exames periciais necessários.

### **\* Hospitais Públicos:**

Atendem as mulheres vítimas de violência doméstica e sexual e garantem o acesso aos serviços de contracepção de emergência (pílula do dia seguinte), prevenção das doenças sexualmente transmissíveis / AIDS e aborto legal.

## **4. Quais são as Medidas Protetivas de urgência garantidas pela Lei Maria da Penha?**

- \* Afastamento do agressor do lar;
- \* Suspensão da posse ou restrição de posse de arma;
- \* Comunicação sobre a saída do agressor da prisão;
- \* Proibição de aproximação da mulher e seus familiares com limite mínimo de distancia;
- \* Proibição do contato com a mulher e seus familiares por qualquer meio de comunicação;
- \* Suspensão de visitas do agressor aos dependentes;
- \* Prestação de alimentos provisórios.



## **Caso o agressor descumpra as medidas protetivas de urgência poderá ser solicitada a sua prisão preventiva.**

Em caso de risco de morte o juiz pode determinar o acolhimento das mulheres e de seus filhos e filhas em Casas Abrigo ou lugar protegido. A Delegacia de Polícia deve oferecer transporte à mulher e seus dependentes para deslocamento a um abrigo ou local seguro ajudando, se necessário, na retirada de seus pertences do domicílio familiar.

## **5. O que diz a Lei sobre garantir a guarda dos filhos e o patrimônio das mulheres?**

A mulher que sofreu violência, mesmo que saia de casa, não perde a guarda dos filhos, tem direito assegurado à pensão alimentícia e não perde seus bens.

## **6. A Lei vale somente para pessoas casadas?**

Não. Relacionamentos afetivos com maridos, companheiros, noivos ou namorados, mesmo que não morem sob o mesmo teto, inclusive após o fim do relacionamento afetivo, podem ser enquadrados na Lei Maria da Penha.



# **REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

## **RECIFE**

### **Secretaria da Mulher de Recife**

Av. Cais do Apolo, nº 925, 8º andar - Bairro do Recife  
CEP: 50.030-230

Fones: (81) 3355-8055 / (81) 99488-6700

### **Centro de Referência à Mulher Clarice Lispector**

Rua Bernardo Guimarães, 470 - Boa vista - Recife/PE  
CEP: 50.050-440

Fones: (81) 3355-3008 / 3009 / 3010

## **OLINDA**

### **Secretaria Executiva da Mulher de Direitos Humanos de Olinda**

Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo  
CEP: 53.030-010

Fones: (81) 3429-6777

### **Centro de Referência Márcia Dangremon**

Rua Maria Ramos, 131- Bairro Novo -  
CEP: 53.120-010

Fone: (81) 3429-2707

## **MORENO**

### **Gerência da Mulher de Moreno**

Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3754 - Centro

CEP: 54.800-000

Fones: (81) 3535-4843

## **PAULISTA**

### **Secretaria da Mulher de Paulista**

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro

(Prédio da Prefeitura)

Fones: (81) 99912.0337

### **Centro de Referência à Mulher de Paulista**

Rua Santa Tereza,384 - 1º andar - Centro - Paulista

Fones: (81) 99912.0337

## **CABO DE SANTO AGOSTINHO**

### **Secretaria Executiva da Mulher do Cabo de Santo Agostinho**

Av. Paulo Amorim Salgado,s/n - (antiga Pça. do Jacaré)

Fones: (81) 3524-9252 / (81) 3524-9107

### **Centro de Referência da Mulher Maria Porcina**

Rua José Bezerra Filho, 146 - Centro - Cabo de Santo Agostinho

Fones: (81) 3518-1937 / (81) 9-8628-9133

### **Centro de Proteção a Mulher em Situação de Violência**

BR 101 SUL - (Antigo Prédio Compesa) - Pontezinha

Fone: (81) 3524-1903

## **ARAÇOIABA**

### **Secretaria da Mulher de Araçoiaba**

Rua Antônio Carneiro, 555 - Centro

Fones: (81) 9-9706.5972 / (81) 9-9420.2220

## **JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **Secretaria da Mulher de Jaboatão dos Guararapes**

Complexo Administrativo de Jaboatão dos Guararapes  
(ao lado da Faculdade Ibratec)

Fone: (81) 9-8754.9798

### **Centro de Referência Maristela Justus**

Rua Travessa São João, 64 - Massaranduba

Fone: (81) 3468-2485

## **SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Secretaria da Mulher de São Lourenço da Mata**

Rua Mário Henrique Mafra, 520 - Parque Capibaribe

Fone: (81) 9-8859.1381

## **IGARASSU**

### **Secretaria Executiva da Mulher de Igarassu**

Avenida Joaquim Nabuco, nº 80, Pça. São Sebastião -  
Centro - CEP: 53.600-000

Fone: (81) 9-9154-2751

## **ITAMARACÁ**

### **Secretaria da Mulher de Itamaracá**

Av. João Pessoa Guerra, s/n - (Palácio Pedra que Canta)  
Pilar - CEP: 53.900-000  
Fones: (81) 99205-8281

## **ITAPISSUMA**

### **Coordenadoria da Mulher de Itapissuma**

Av. Frei Serafim, nº 05 (próximo à Delegacia)  
Fones: (81) 98676-8494 / (81) 98573-5209

## **CAMARAGIBE**

### **Coordenadoria da Mulher de Camaragibe CEAM - Centro Especializado da Mulher**

Avenida dos Girassóis, 7 - Centro  
Fone: (81) 3456-5542

## **ABREU E LIMA**

### **Coordenadoria da Mulher de Abreu e Lima**

Rua Presidente Vargas, 457 - Timbó - Centro  
Fone: (81) 98185-0303

## **IPOJUCA**

### **Secretaria da Mulher de Ipojuca**

Rua do Comércio, nº 232 - Centro - CEP: 55.590-000  
Fone: (81) 3527-9676

## **GOIANA**

### **Coordenadoria da Mulher de Goiana**

0800.281.8187 ou (81)3183.2963 (Cidadã Pernambucana)

Comissão de Defesa *ano*  
dos Direitos da Mulher **13**



Assembleia Legislativa do  
Estado de Pernambuco  
A Casa de Todos os Pernambucanos